

Curitiba, 19 de Outubro de 2020

NOTA OFICIAL 048/20

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS – COMPLEMENTO DO REGULAMENTO GERAL 2020

Tendo em vista as situações diferenciadas e atípicas no ano de 2020 em relação às atividades desportivas da FPRB e à pandemia do COVID-19, o Departamento Técnico da FPRB através do seu Diretor Daniel Stelmachuk Lazier vem através deste divulgar as Medidas Administrativas a serem adotadas a partir desta data, amplamente discutidas pela diretoria baseadas no Protocolo Oficial da FPRB e em prol da segurança de todos, como segue abaixo:

Art. 115 complementado – Não apresentar o local de jogo compatível com o que estabelece as Regras Oficiais, o capítulo deste Regulamento no que diz respeito a Sede de Competições ou as **eventuais adaptações regulamentadas pela FPRB** (Protocolo de Retorno – FPRB) durante os dias das competições em circuito ou nos jogos de turno e retorno.

- a) **Indisponibilização de álcool gel a 70% conforme estipulado em Protocolo - MANDANTE;**
- b) **Falta de limpeza e ventilação em todas as instalações do jogo (quadra, vestiários, etc) - MANDANTE;**
- c) **Falta de interdição de bebedouros - MANDANTE;**
- d) **Falta de desinfecção de equipamentos de uso coletivo (bancos, bolas, mesas de arbitragem, etc) - MANDANTE;**
- e) **Não utilização de máscara por todos (desde os que trabalham na estrutura até os que trabalham dentro de quadra – mandante) antes, durante e após o jogo (excetuando-se as situações dispostas no Protocolo) – MANDANTE E VISITANTE;**
- f) **Falta de distanciamento adequado nos bancos de reserva, conforme definido pelo Protocolo - MANDANTE;**
- g) **Permissão de número de pessoas dentro do ginásio que exceda o determinado em Protocolo - MANDANTE;**

- h) Qualquer outro evento não citado nesta nota e que vá em desacordo com as medidas de segurança estipulada pelo Protocolo de Retorno da FPRB – MANDANTE e VISITANTE;
- i) Distanciamento adequado nos locais de alimentação disponibilizados para os árbitros - MANDANTE.

Medida: Advertência por escrito em caso de não cumprimento da regra que não coloque em risco a segurança dos envolvidos, e na reincidência, Multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 (cem reais a mil reais) de acordo com a gravidade do evento relatado/não cumprido.

Art. 128 complementado – Quando a sede, através do seu representante não cumprir com as atividades atreladas à função, tais como:

- Não relatar problemas relacionados à estrutura. Medida: Multa de R\$ 50,00 por evento a ser relatado;

-

- Não indicação de restaurante aberto/em funcionamento para fornecimento da alimentação que fazem jus os árbitros ou não fornecimento do valor de R\$ 25,00 para cada árbitro no dia do jogo em razão da indisponibilidade de indicação de restaurante (conforme regulamentado em Regulamento Específico de Competições).

Medida: Multa de R\$ 100,00 por evento relatado.



MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR
Presidente - FPRB